No presente procedimento não existiram candidatos ao abrigo da alínea *d*), n.º 1, do artigo 54.º da LVCR.
(Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas)

Paços do Município, 26 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

303084726

Aviso (extracto) n.º 8119/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior — área contabilidade, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, número cento e setenta e um, de três de Setembro de dois mil e nove, homologada por meu despacho datado de 24 de Março de 2010.

Ordenação	Nome	Classificação (valores)
1.º	Lúcia Cristina Silva Pinho	16,38
2.º	Maria José Soares Moreira Silva	15,25
3.º	António Costa Nunes	12,56

No presente procedimento não existiram candidatos ao abrigo da alínea *d*), n.º 1, do artigo 54.º da LVCR.
(Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas)

Paços do Município, 26 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

303084426

Aviso (extracto) n.º 8120/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de 1 Assistente Operacional — motorista transportes colectivos, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, número cento e setenta, de dois de Setembro de dois mil e nove, homologada por meu despacho datado de 24 de Março de 2010.

Ordenação	Nome	Classificação (valores)
1.º	Júlia Guerra Martins Pinho	14,25
2.º	Carlos Alberto Tavares	12,75

No presente procedimento não existiram candidatos ao abrigo da alínea *d*), n.º 1, do artigo 54.º da LVCR.
(Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas)

Paços do Município, 26 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

303084515

Aviso (extracto) n.º 8121/2010

Renovação da nomeação em comissão de serviço, por mais três anos, da trabalhadora Maria Margarida Duarte Ribeiro Mota Ferreira Nascimento

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 23 de Março de 2010, procedi à renovação da nomeação em comissão de serviço por um período de mais 3 anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada à Administração Local Pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, para o lugar/cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Administração Geral, da trabalhadora Maria Margarida Duarte Ribeiro Mota Ferreira Nascimento, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2010. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

Paços do Município, 29 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves,* Dr.

303092023

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 8122/2010

Procedimento comum de recrutamento para cinco lugares de assistente técnico — grau de complexidade 2 — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas — aviso n.º 8535/2009 — código da oferta: OE 200904/0400.

Torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 2 artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e por meu despacho N.º 17/2010 de 06 de Abril de 2010, anulei o Procedimento Comum de Recrutamento para 5 Lugares de Assistente Técnico — Grau de Complexidade 2 — Aviso N.º 8535/2009 — Código da Oferta: OE 200904/0400.

Paços do Concelho de Paredes, 07 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.*).

303155106

Edital n.º 383/2010

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Paredes torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que durante o período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, é submetida a apreciação pública a proposta de Regulamento de Funcionamento do Serviço da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Paredes.

Durante o referido período os interessados podem consultar a referida proposta de Regulamento junto da Divisão de Desenvolvimento Social — Sector de Educação, ou, através do *site* cmparedes@cm-paredes.pt, e as sugestões que os interessados entendam colocar deverão ser formuladas por escrito e entregues na Secção de Expediente e Serviços Gerais, no Edifício dos Paços do Concelho, ou, remetidas por correio registado, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes — Divisão de Desenvolvimento Social — Sector de Educação — Regulamento de Funcionamento do Serviço da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Paredes, Parque José Guilherme, 4580-130 Paredes.

Para constar, publica-se o presente Edital sendo ainda afixado outros de igual teor nos lugares de estilo.

Paredes e Paços do Município, 16 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.

Regulamento de Funcionamento do Serviço da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Paredes.

Preâmbulo

Considerando:

Que a frequência e conclusão da escolaridade obrigatória é condição determinante na procura de emprego e inclusão, razão pela qual importa propiciar as condições de igualdade de oportunidades para todos os munícipes, promovendo a integração e inclusão social;

Que decorre dos art. 74.º e 75.º da Constituição da República Portuguesa, o direito ao "Ensino", como garantia da igualdade de acesso e êxito escolar, competindo ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos que cubra as necessidades de toda a população;

As atribuições dos Municípios no domínio da Educação (alínea *d*) do n.º 1 do art. 13.º, alínea *a*) n.º 1 art. 19.º, alíneas *b*), *d*) e *e*) n.º 3.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho), sendo da competência dos seus órgãos, participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e realizar investimentos na construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos do ensino básico e de educação pré-escolar, bem como assegurar, no que concerne à rede pública, a gestão dos refeitórios, da componente de apoio à família e das actividades de enriquecimento curricular;

O princípio geral da Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar (artigo 2.º da Lei n.º 5/97) que estabelece a Educação Pré-Escolar como «a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da acção educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário»;